



## LEI ORDINÁRIA Nº. 1724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente aos recursos provenientes de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Serviços de Saúde.

(210)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.048 – DESPESAS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA- APS

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(220)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

1.020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)



(0231)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE  
DOCIMILIO

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Estadual.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0235)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.053 - DESPESAS LABORATORIO ANALISES CLINICAS

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.659.02 - SERVIÇOS DE SAUDE

Valor: R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(266)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - SAUDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA

2.060 - DESPESAS FARMACIA PARA TODOS - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  
Estadual.

Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**Adiciona: R\$ 427.000,00**





Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Valor R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
– Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

2.659.02 – SERVIÇOS DE SAÚDE Valor R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

**Valor: R\$ 427.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 12 de novembro de 2025.

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal